



ANEXO I REGULAMENTO DO CURSO

ATO NORMATIVO Nº 01/2021 - GADI - ESMA

O Diretor da Escola Superior da Magistratura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, II e, do Regimento Interno da Escola, Resolução n. 51, de 30 de outubro de 2013, RESOLVE, aprovar o Regulamento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Especialização em Violência de Gênero e Diversidade Humana, nos seguintes termos:

I. REGULAMENTO

Art. 1º - Este regulamento é um instrumento normativo que descreve os padrões de qualidade dos processos acadêmicos e administrativos necessários ao desenvolvimento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Especialização em Violência de Gênero e Diversidade Humana.

II. DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 2º - A Coordenação acadêmica do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Especialização em Violência de Gênero e Diversidade Humana será exercida pelas Gerência Acadêmica e de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, Coordenações de Formação Inicial e Continuada de Magistrados e Servidores da ESMA, Coordenação Pedagógica da ESMA e Coordenação Pedagógica do curso.

I – O(A) Coordenador(a) Pedagógico(a) do curso, deverá, preferencialmente, ter experiência docente em pós-graduação, com título de Doutor(a) ou Mestre(a) e será responsável por gerenciar todas as atividades administrativas e acadêmicas que envolvem a execução das atividades de Curso em parceria com a Gerência Acadêmica e de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores.

III. DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 3º - O Colegiado do curso será composto pelos seguintes setores: Coordenação Acadêmica de Formação Inicial e Continuada de Servidores, Coordenação Acadêmica de Formação Inicial e Continuada de Magistrados, Coordenação Pedagógica, Gerência Acadêmica e de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, Secretaria da ESMA; um representante do corpo docente; e um representante discente.

Parágrafo único – Os(As) representantes discentes serão eleitos(as) pelos seus pares, para um mandato de 14 meses, podendo ser estendido ou diminuído esse prazo em caso de prorrogação/antecipação do tempo previsto para o término do curso.

Art. 4º - Ao colegiado do curso competirá:

a) propor ou opinar a respeito da exclusão de aluno(a) do curso, por motivos acadêmicos ou disciplinares;
b) receber, apreciar, deliberar e encaminhar, se necessário, sugestões, reclamações, representações e recursos de estudantes e professores(as) sobre qualquer assunto de natureza didático-científica, pertinente ao curso.

Art. 5º - São atribuições específicas dos(as) coordenadores(as) acadêmicos(as) da ESMA e da coordenação pedagógica do curso:

a) convocar as reuniões do colegiado do curso, cuja presidência será exercida conforme as temáticas da pauta;
b) assinar, quando necessário, processos ou documentos relativos ao curso;
c) encaminhar os processos e deliberações do colegiado do curso às autoridades competentes da ESMA-PB;
d) organizar instruções, normas, planos ou projetos relativos ao curso e submetê-los à apreciação dos órgãos competentes da ESMA-PB;
e) indicar à secretaria do curso os candidatos em condições de receber a certificação de conclusão do curso;
f) responder pelos encaminhamentos administrativos do curso;
g) promover entendimentos com a finalidade de obter recursos humanos e materiais para suporte e desenvolvimento do curso;
h) dar cumprimento às decisões do colegiado do curso, e dos órgãos superiores da Escola;
i) submeter os melhores trabalhos das disciplinas aplicadas para efeito de publicação, segundo regras a serem estabelecidas em documento próprio;
j) convocar reuniões, com maioria de 2/3 dos membros do colegiado;
k) convocar reuniões com discentes do curso;
l) acompanhar, organizar e encaminhar a distribuição de orientandos(as) por orientador(a); e
m) elaborar o relatório final do curso, em até trinta dias úteis a contar da última data inserida no cronograma acadêmico de atividades do curso, contendo a descrição detalhada das atividades/eventos, avaliações, análises e interpretações de indicadores de resultados, bem como toda a documentação comprobatória de cada etapa do desenvolvimento do curso.

§ 1º - Das decisões do colegiado do curso caberá recurso à Diretoria da ESMA-PB, via Gerência Acadêmica e de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores.

IV. DA DURAÇÃO DO CURSO

Art. 6º - O Curso terá duração máxima de 14 (catorze) meses e será oferecido na forma de módulos, com 4 encontros semanais de 2h.

V. DAS OBRIGAÇÕES

Art. 7º - Cabe ao professor do curso:

a) aderir, previamente, ao contrato de prestação de serviços da ESMA-PB;
b) encaminhar ao endereço indicado a ementa e o plano de curso, até 15 (quinze) dias antes da data aprazada para o início do componente.
c) adotar no processo de avaliação da aprendizagem dos discentes o enfoque diagnóstico, formativo e somativo, sendo reservado ao docente a escolha dos instrumentos a serem adotados. As atividades avaliativas devem ser realizadas durante a carga horária do componente, não devendo ficar nenhuma atividade residual a ser entregue no módulo posterior; e
d) aplicar durante o período de ministração de seu componente, método(s) avaliativo(s) qualitativos e quantitativos, seguindo a escala de notas de 0 a 10. As notas dos discentes deverão ser entregues pelo docente à coordenação do curso, através de preenchimento do relatório final de notas (conforme modelo a ser disponibilizado), em até 7 dias úteis após ministrar o referido componente. O pagamento a que faz jus o docente somente será solicitado à Gerência Administrativo-Financeira da ESMA, após a entrega do relatório final de notas completo e assinado.

Art. 8º - Cabe a Secretaria do curso/ESMA:

a) secretariar as reuniões do colegiado;
b) organizar correspondências relativas ao curso;
c) organizar e manter atualizado o arquivo de documentos do curso, diários de classe, calendários, horários de aula, modelos de documentações utilizadas, documentos pertinentes à vida acadêmica, cópia dos registros de certificados e outros;
d) exercer outras atividades de secretaria que lhe seja atribuída pelo(a) coordenador(a) do curso.

VI. DAS OBRIGAÇÕES DO CORPO DISCENTE

Art. 9º – Cabe ao aluno do curso:

a) aderir, previamente, a termo formal inerente às normas da ESMA-PB, regulamento do curso e previstos em edital;
b) entregar documentos solicitados pela secretaria da ESMA, coordenação do curso dentro dos prazos estipulados;
c) desenvolver e concluir todas as atividades, exercícios e avaliações do curso solicitadas pelos docentes;
d) obter média mínima de 7,0 (sete) nos componentes para a aprovação;
e) manter suas informações cadastrais atualizadas;
f) ter um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença em cada componente. Em caso de faltas além da carga horária permitida em cada componente, o discente ou seu representante legal deverá, obrigatoriamente, preencher formulário de justificativa, a ser obtido na secretaria do curso, e anexar documentos comprobatórios, em até dois dias úteis, após a data do motivo do não comparecimento à aula;
e
g) tratar autoridades, coordenadores(as), servidores(as), docentes e colegas, de forma cordata e urbana.

VII. DA INSCRIÇÃO

Art. 10º - As inscrições para o processo de seleção para o Curso estarão abertas aos candidatos, que deverão, no ato de inscrição, apresentar os seguintes documentos:

a) cópia do diploma de graduação, com o respectivo histórico escolar;
b) cópia do RG;
c) cópia do CPF;
d) fotografia 3x4 cm;
e) formulário de inscrição preenchido;
f) comprovante de residência.

Parágrafo único - A documentação a que se refere este artigo deverá ser apresentada, de forma legível, por meio eletrônico, nos termos do edital do processo seletivo.

VIII. DA SELEÇÃO

Art. 11 – As normas pertinentes à seleção deverão obedecer ao edital a ser publicado.

IX. DA MATRÍCULA

Art. 12 – As normas para matrícula deverão obedecer ao edital a ser divulgado.

X. DO REGIME DIDÁTICO DO CURSO

Art. 13 – O Regime didático do curso obedecerá ao disposto no conteúdo do Projeto Pedagógico aprovado pelos órgãos superiores da ESMA e autorizado pelo Conselho Estadual de Educação.

XI. DO PROCESSO DE ORIENTAÇÃO AO ESTUDANTE

Art. 14 - A orientação ao TCC dar-se-á em função da escolha e desenvolvimento do tema de trabalho, alinhado à expertise do docente-orientador(a);

Art. 15 – Todos os docentes do curso estarão aptos à orientação do TCC, desde que sejam portadores de titulação de mestre ou doutor. Cada docente poderá orientar, no máximo, cinco (05) alunos. A coordenação pedagógica do curso fará o controle, a distribuição e o encaminhamento dos(as) orientandos(as) por orientador(a).

XII. DO TRABALHO FINAL

Art. 16 – Além de ser responsabilidade do docente-orientador(a), caberá à coordenação pedagógica do curso o acompanhamento do(a) estudante durante a feita do trabalho final.

Art. 17 – O trabalho final (TCC) deverá ser produzido e entregue em até dois (02) meses, a contar do término do componente Violência de Gênero, Políticas Públicas e Enfrentamento. O pré-projeto relativo ao TCC deverá ser elaborado durante o componente Metodologias de Pesquisa Científicas e de Projeto de Intervenção Social.

Art. 18 – A versão final do TCC deverá ser entregue atentando-se para os prazos previstos no cronograma do curso, a ser disponibilizado à turma. Após a defesa perante banca de TCC, caso sejam exigidas correções, o(a) estudante deverá cumprir o prazo determinado pela Coordenação Pedagógica do curso para a devolução do trabalho com a anuência do professor orientador. A versão final deve ser entregue no formato digital PDF. Não serão aceitas prorrogações de prazo de entrega, salvo em casos comprovadamente especiais a serem julgados pelo colegiado do curso.

I- O docente receberá por cada orientação o valor de 4 horas-aulas, conforme sua titulação de pós-graduação.

II- Cada membro das bancas de defesa receberá o valor de 1 hora-aula, conforme sua titulação de pós-graduação.

Art. 19 – Caberá à coordenação pedagógica do curso e à Gerência Acadêmica e de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, organizar as bancas examinadoras, inclusive indicando os dois (2) membros (Mestres ou Doutores) que farão parte destas, juntamente com o(a) docente-orientador(a), sendo este(a) o presidente da banca examinadora. Em caso de ausência de um dos membros convidados, a Gerência Acadêmica e de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores poderá indicar um substituto.

Art. 20 – O TCC será na modalidade artigo científico.

XIII. DO TÍTULO ACADÊMICO

Art. 21 – O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Especialização em Violência de Gênero e Diversidade Humana é composto por 12 módulos, com carga horária total de 360 (trezentas e sessenta) horas/aulas.

§1º. Para obter o certificado de Especialista, o discente deverá obter aprovação com nota mínima de 7,0 (sete), frequência mínima de 75% em cada disciplina do curso e ser aprovado no TCC com obtenção de nota mínima 7,0 (sete).

Art. 22 – Os casos não previstos neste Regulamento deverão ser encaminhados à coordenação pedagógica do curso para análise, parecer e devida apreciação.

João Pessoa, 10 de setembro de 2021.

Des. Ricardo Vital de Almeida
Diretor da ESMA